



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 735/2022

Itanhaém, 1º de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotações da Lei Orçamentária Anual afetas à Secretaria Municipal de Saúde, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

O crédito adicional suplementar ora proposto visa possibilitar o atendimento de despesas decorrentes da prestação de serviços por profissionais autônomos, bem como dos encargos previdenciários incidentes.

Por outro lado, é importante assinalar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, conforme previsto no artigo 2º do projeto de lei, com recursos provenientes da anulação parcial das dotações nele especificadas, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos saldos atuais evidenciam tal possibilidade, sem comprometer sua aplicação futura.

Observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Of. Cf. n.º 306/2022
Cont. Part. 2843/2022
05/12/2022
22/12/2022



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI n.º 557, de 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência
263 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 731.000,00
265 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 130.000,00
	TOTAL.....R\$ 861.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica
241 3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 48.000,00
247 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 40.000,00
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10.302.0007.1008	Aquisição de Equipamentos - Urgência e Emergência
252 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00
10.302.0007.2042	Manutenção e Aperfeiçoamento - Urgência e Emergência



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

260	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 23.000,00
02.11.04		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2043		Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada	
287	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 500.000,00
		TOTAL.....	R\$ 861.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de dezembro de 2022.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal